



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT  
e-mail: [licitacao@claudia.mt.gov.br](mailto:licitacao@claudia.mt.gov.br) – Telefone (66) 3546 - 3100

**PREGÃO Nº 049/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**DE ADESÃO 014/2022**

**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 066/2021-SRP/PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ROSÁRIO OESTE/MT.**

<b>P.M.C.</b>	
Fis	_____
Rub	_____

*(Handwritten signature and number 01)*



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

DEPARTAMENTO PESSOAL - SETOR RECURSOS HUMANOS

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: rh@claudia.mt.gov.br  
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3100 - Cláudia/MT

**PORTARIA Nº 002/2022**

**DATA:** 04 de janeiro de 2022.

**SÚMULA:** Nomeia a Pregoeira para a realização de Licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, para o exercício de 2022, e dá outras providências,

**ALTAMIR KÜRTE**N, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto § 3º, inciso IV, da Lei 10.520/2002.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica nomeada a Pregoeira para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2.022, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores;

**- PREGOEIRA;**

**NOME; SHIRLEY YOTZCHETZ**

**CPF: 0 [REDACTED] 25**

Art. 2º - Fica nomeada a Equipe de Apoio para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2.022, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores; ,

- 1º - Hemilin Fernanda Tiedt
- 2º - Silvia Schmeing
- 3º - Jaqueline Silva Hoffmann

Art. 3º - Caberá a Pregoeira, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002, consoante as alterações que lhe forem dadas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Claudia-MT, 04 de janeiro de 2.022

**ALTAMIR KÜRTE**N  
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE  
PUBLIQUE - SE  
CUMPRA - SE

<b>P.M.C.</b>	
Fis. _____	021
Rub. _____	[Signature]



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT  
e-mail: adm@claudia.mt.gov.br - Telefone (66) 3546-3100

**Ofício N° 057/2022/ADM**

**Cláudia/MT, 23 de Agosto de 2022.**

A Ilma Senhora  
**Shirley Yotzchetz**  
**Pregoeira Oficial**  
Cláudia - MT

**Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM CARACTER COMPLEMENTAR AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO NA EXECUÇÃO DO ESOCIAL CONTEMPLANDO ATIVIDADES QUE CONTEMPLAM AS FASES QUE INICIOU A PARTIR DO DIA 21/07/2021 DE MANEIRA REMOTA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CLÁUDIA/MT.**

Prezada Senhora,

Ao cumprimentá-la, cordialmente, pelo presente, vimos solicitar a contratação acima descrita para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração no período de 12 meses.

Dotação:

(57) 03.001.04.122.0002.2005/3390.39.00 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica - Secretaria Municipal de Administração

- 
- Fonte de Recursos: 1.500.000000
- Fiscal de Contratos: Tcherles Eliana Dellani
- Suplente: Silvia Schmeing.

Sendo que o que tínhamos para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**DAVI SCHLEICHER**  
Secretário Municipal de Administração

<b>P.M.C.</b>	
Fls	03
Rub	





ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**  
CNPJ 01.310.499/0001-04  
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

### Lista de compras

Documento

Número 973/2022      Data: 18/08/2022      Situação: Em digitação      Valor total R\$ 27.000,00

Estrutura administrativa 1.03.001 - GABINETO DO SECRETARIO ADMINISTRACAO

Descrição:      **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA EM CARÁTER COMPLEMENTAR AOS SERVIDORES DO MUNICIPIO NA EXECUÇÃO DO ESOCIAL CONTEMPLANDO ATIVIDADES QUE CONTEMPLAM AS FASES QUE INICIOU A PARTIR DO DIA 21/07/2021 DE MANEIRA REMOTA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CLÁUDIA - MT.**

Seq.	Cod. Agil	Código TCE	Itens	Unidade	Quant.	Preço estimado	Valor total
1	56704	413679-9	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA EM CARÁTER COMPLEMENTAR AOS SERVIDORES DO MUNICIPIO NA EXECUÇÃO DO ESOCIAL CONTEMPLANDO ATIVIDADES QUE CONTEMPLAM AS FASES QUE INICIOU A PARTIR DO DIA 21/07/2021 DE MANEIRA REMOTA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CLÁUDIA - MT.	mes	12,00	R\$ 2.250,0000	R\$ 27.000,00
<b>Total:</b>							<b>R\$ 27.000,00</b>

CLÁUDIA, 18 de Agosto de 2022

  
\_\_\_\_\_  
JUCINEI CORREIA DA LUZ  
CPF: 5[REDACTED]49





**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT  
e-mail: [licitacao@claudia.mt.gov.br](mailto:licitacao@claudia.mt.gov.br) – Telefone (66) 3546 - 3100

**EDITAL**

**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Em decorrência da Adesão ao **ITEM 02**, da Ata de Registro de Preços nº 066/2021, Pregão Presencial nº 022/2021, SRP da Prefeitura Municipal De Rosário Oeste/MT, visando a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA EM CARÁTER COMPLEMENTAR AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT, EXCLUSIVAMENTE PARA A EXECUÇÃO VOLTADA AO E-SOCIAL**", conforme descritos no Termo de Referência, para atender a Secretaria Municipal de Administração, venho, por meio deste, informar a empresa **GESTÃO MT ACESSORIA LTDA, CNPJ nº 12.015.532/0001-81**, End.: Avenida Antônio Maggi, nº 487, Bairro Alvorada, Ed. Concorde – Sala 1104, Cuiabá/MT, CEP: 78.048-847, visando comprovar a regularidade, solicitar a apresentação das certidões:

- a) - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) - Cópia da Cédula de Identidade autenticada de todos os sócios da empresa;
- c) - Cópia do Contrato Social ou documento equivalente (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);
- d) - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, referente a débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", do parágrafo único, art. 11, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- e) - Prova de regularidade quanto a Dívida Ativa Estadual, expedida pela Procuradoria Geral do Estado da sede da licitante. Ressalvam-se a apresentação desta certidão para os casos de unificação de certidão com a regularidade fiscal estadual que por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada;
- f) - Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal;
- g) - Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Em tempo, informamos que existe Dotação Orçamentária para cobrar a referida despesa, bem como foi exarado parecer jurídico para validar a legalidade do processo de adesão.

Cláudia- MT, 08 de Setembro de 2022.

  
**SHIRLEY YOTZCHETZ**  
Pregoeira Oficial





# Estado de Mato Grosso

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT  
e-mail: [licitacao@claudia.mt.gov.br](mailto:licitacao@claudia.mt.gov.br) – Telefone (66) 3546 - 3100

### AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT**, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu, através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO nº 014/2022**, o **ITEM 02**, da Ata de Registro de Preços nº 066/2021, Pregão Presencial nº 022/2021, SRP - Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, visando a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CARÁTER COMPLEMENTAR AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT, EXCLUSIVAMENTE PARA A EXECUÇÃO VOLTADA AO E-SOCIAL"**, conforme a referida Ata de Registro de Preços".

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **GESTÃO MT ASSESSORIA LTDA**, CNPJ nº **12.015.532/0001-81**, End.: Avenida Antônio Maggi, nº 487, Bairro Alvorada, Ed. Concorde – Sala 1104, Cuiabá/MT, CEP: 78.048-847.

#### Valores e Especificações:

Seq.	Cod. Agili	Código TCE	Itens	Unidade	Quant.	Preço estimado	Valor total
------	------------	------------	-------	---------	--------	----------------	-------------

1	56704	413679-9	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM CARÁTER COMPLEMENTAR AOS SERVIDORES DO MUNICIPIO NA EXECUÇÃO DO E-SOCIAL CONTEMPLANDO ATIVIDADES QUE CONTEMPLAM AS FASES QUE INICIOU A PARTIR DO DIA 21/07/2021 DE MANEIRA REMOTA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CLÁUDIA - MT.	mês	12	R\$ 2.250,00	R\$ 27.000,00
---	-------	----------	---	-----	----	--------------	---------------

Total: R\$ 27.000,00

Cláudia – MT, 09 de Setembro de 2022.

  
ALTAMIR KURTEN  
Prefeito Municipal





# Estado de Mato Grosso

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT  
e-mail: [licitacao@claudia.mt.gov.br](mailto:licitacao@claudia.mt.gov.br) – Telefone (66) 3546 - 3100

### CONTRATO Nº 072/2022

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ORIUNDO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021 - SRP, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA E A EMPRESA GESTÃO MT ASSESSORIA LTDA.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Sr. **ALTAMIR KURTEN**, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 18 [REDACTED] SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 4 [REDACTED] 00, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia/MT, denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **GESTÃO MT ASSESSORIA LTDA**, CNPJ nº **12.015.532/0001-81**, End.: Avenida Antônio Maggi, nº 487, Bairro Alvorada, Ed. Concorde – Sala 1104, Cuiabá/MT, CEP: 78.048-847, neste ato representada por seu representante legal o Sr. **CRISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER**, inscrito no CPF nº 01 [REDACTED] -07, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente instrumento de contrato de prestação de serviços, que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

#### 1. Cláusula Primeira – Objeto

1.1. O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CARÁTER COMPLEMENTAR AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT, EXCLUSIVAMENTE PARA A EXECUÇÃO VOLTADA AO E-SOCIAL**, nos termos dos ITEM 02, da Ata de Registro de Preços nº 066/2021, Pregão Presencial Nº 022/2021, SRP da Prefeitura Municipal De Rosário Oeste/MT, tendo em vista o Processo de Adesão nº 014/2022, Pregão nº 049/2022, que independentemente da sua transcrição fica fazendo parte integrante deste Contrato.

1.2. A referida contratação abrange os seguintes itens abaixo:

Seq.	Código TCE	Itens	Unidade	Quant.	Preço estimado	Valor total
1	413679-9	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM CARÁTER COMPLEMENTAR AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO NA EXECUÇÃO DO ESOCIAL CONTEMPLANDO ATIVIDADES QUE CONTEMPLAM AS FASES QUE INICIOU A PARTIR DO DIA 21/07/2021 DE MANEIRA REMOTA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CLÁUDIA - MT.	MÊS	12	R\$ 2.250,00	R\$ 27.000,00
					<b>Total:</b>	<b>R\$ 27.000,00</b>





# Estado de Mato Grosso

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT  
e-mail: [licitacao@claudia.mt.gov.br](mailto:licitacao@claudia.mt.gov.br) – Telefone (66) 3546 - 3100

### 7. Cláusula Sétima – Direitos, Deveres e Obrigações das Partes

#### 7.1. DA CONTRATANTE:

- 7.1.1. Emitir as requisições conforme especificado neste Contrato.
- 7.1.2. Efetuar os pagamentos conforme disposto na Cláusula Quarta deste Contrato.
- 7.1.3. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.
- 7.1.4. Intervir no fornecimento dos produtos e/ou mercadorias, nos casos e condições previstos em lei.
- 7.1.5. Homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da Lei e do presente Contrato.
- 7.1.6. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas contratuais deste instrumento.
- 7.1.7. Fiscalizar a execução da prestação dos serviços por intermédio da Secretaria Municipal competente.
- 7.1.8. Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.
- 7.1.9. Aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.
- 7.1.10. Efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.
- 7.1.11. Modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.
- 7.1.12. Rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

#### 7.2. DA CONTRATADA:

- 7.2.1. Receber os pagamentos nos prazos e condições estipulados na Cláusula Quarta.
- 7.2.2. Fornecer o quantitativo licitado nas formas e condições especificadas.
- 7.2.3. Cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços foram executados inteiramente.
- 7.2.4. Arcar com pagamentos de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto do presente contrato.
- 7.2.5. Assumir quaisquer acidentes na execução do objeto do presente contrato.
- 7.2.6. Apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, aprovadas pela Secretaria Municipal competente.
- 7.2.7. Receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos produtos e/ou mercadorias fornecidas.
- 7.2.8. Todas as despesas inerentes à execução dos serviços serão por conta da contratada;
- 7.2.9. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

### 8. Cláusula Oitava – Rescisão

- 8.1. A rescisão poderá ser:
  - 8.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93;
  - 8.1.2. Amigável por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
  - 8.1.3. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração com as consequências previstas no item 8.1.2;
- 8.2. Constituem motivos para rescisão os previstos no artigo 78 da Lei 8.666/93.

<b>P.M.C.</b>	
Fis _____	75
Rub _____	①



# Estado de Mato Grosso

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT  
e-mail: [licitacao@claudia.mt.gov.br](mailto:licitacao@claudia.mt.gov.br) – Telefone (66) 3546 - 3100

8.2.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal Nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

8.2.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, inciso I a IV, ambos da Lei Federal 8.666/93.

8.3. A contratada reconhece desde já o direito da administração no caso de rescisão administrativa de usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

### 9. Cláusula Nona – Sanções

9.1. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste contrato.

9.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência à aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

9.3. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

9.4. Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

9.5. Recebida à defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

9.6. Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "item 7.7.4", de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

9.7. Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

a - Advertência.

b - Multa.

c - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

9.8. A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(ais) do Contrato(s).

9.9. A multa prevista no item 9.7, "alínea b", será:

a - De 10% (Dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

b - De 10% (Dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

9.10. A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

9.11. O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

9.12. Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

9.13. Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

9.14. A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

9.15. Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

<b>P.M.C.</b>	
Fis	16
Pub	



# Estado de Mato Grosso

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT  
e-mail: [licitacao@claudia.mt.gov.br](mailto:licitacao@claudia.mt.gov.br) – Telefone (66) 3546 - 3100

9.16. As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

### 10. Cláusula Décima – Recursos Orçamentários

10.1 Os recursos para pagamento deste contrato serão oriundos de Recursos Próprios, disponível para esse fim e serão empenhados globalmente na seguinte dotação orçamentária:

(57) 03.001.04.122.0002.2005/3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Secretaria Municipal de Administração.

### 11. Cláusula Décima Primeira- Foro

11.1. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, as partes elegem o Foro da comarca de Cláudia - MT, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### 12. Cláusula Décima Segunda – Disposições Finais

12.1. Fazem parte deste Contrato independente de transcrição: Edital e demais documentos pertinentes do Pregão Presencial nº 022/2021, SRP da Prefeitura Municipal De Rosário Oeste/MT e a Ata de Registro de Preços nº 066/2021.

12.2. Este contrato sujeita-se as leis municipais inerentes ao assunto.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo.

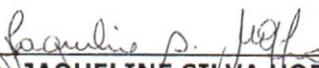
Cláudia-MT, 12 de Setembro de 2022.

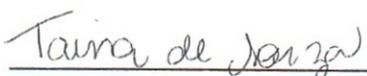
**MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/PREFEITURA MUNICIPAL**  
Altamir Kurten - Prefeito Municipal  
Contratante

CRHISTIANO LIBARDONI Assinado de forma digital por CRHISTIANO  
LIBARDONI SCHOSSLER:01[REDACTED]7  
Dados: 2022.09.21 09:09:16 -04'00'

**GESTÃO MT ASSESSORIA LTDA**  
CNPJ nº 12.015.532/0001-81  
Empresa/Contratada

### TESTEMUNHAS:

  
Nome: **JAQUELINE SILVA HOFFMANN**  
CPF: 02 [REDACTED] 94

  
Nome: **TAINA DE SOUZA**  
CPF: 05 [REDACTED] 63





**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT  
e-mail: [licitacao@claudia.mt.gov.br](mailto:licitacao@claudia.mt.gov.br) – Telefone (66) 3546 - 3100

**ORDEM DE SERVIÇO**

Autorizo a empresa **GESTÃO MT ASSESSORIA LTDA**, CNPJ nº **12.015.532/0001-81**, End.: Avenida Antônio Maggi, nº 487, Bairro Alvorada, Ed. Concorde – Sala 1104, Cuiabá/MT, CEP: 78.048-847, a **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CARÁTER COMPLEMENTAR AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT, EXCLUSIVAMENTE PARA A EXECUÇÃO VOLTADA AO E-SOCIAL"**, conforme solicitação e descrições a partir desta data.

Cláudia-MT, 12 de Setembro de 2022.

**ALTAMIR KURTEN**  
Prefeito Municipal

<b>P.M.C.</b>	
Fls	78
Rub	